



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.343, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 6º-A ao Projeto de Lei nº 5.343, de 2020:

“Art. 6º-A Fica a União autorizada a criar, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária, Programa de Inclusão Produtiva (PROINP) para jovens integrantes de famílias habilitadas ao recebimento do Benefício de Renda Mínima (BRM), na forma do regulamento.

Parágrafo único. O PROINP consistirá em iniciativas voltadas a qualificar jovens socialmente vulneráveis, com objetivo de inseri-los no mercado de trabalho formal.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei de Responsabilidade Social traz um conjunto de políticas para transformar a realidade das famílias brasileiras menos integradas à economia. Um passo além que damos com esta Emenda é necessário: a inclusão dos jovens vulneráveis no mercado de trabalho.

Haveria, assim, uma nova política como parte da nova Lei, voltada ao mesmo grupo de famílias atendidas pelo BRM (renda mínima), tendo como público-alvo os jovens. A falta de bons empregos do início da vida adulta pode comprometer para sempre a capacidade de geração de renda de um cidadão. No pior dos casos, perdemos esses brasileiros para a criminalidade.

Países desenvolvidos tem como parte integrante de seu Estado de Bem-estar Social as iniciativas de qualificação profissional. Toda a sociedade ganha quando jovens viram adultos produtivos que, em vez de depender do Estado, vão contribuir para a sua arrecadação por meio do seu

SF/21075.03323-17

trabalho. É uma forma também de incentivar a livre iniciativa e a criação de oportunidades.

Frise-se que a dura realidade dos jovens brasileiros foi ainda mais afetada por conta da pandemia. Ao longo de 2020, a proporção dos jovens que não estudam nem trabalham chegou a quase 30%.

Por isso, pedimos o apoio dos Pares para o êxito desta medida.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS


SF/21075.03323-17